

Revisão Plano de Monitorização de Recursos Hídricos – processo Pós-Avaliação n.º 537 “Ampliação do Estabelecimento Sapeç Agro”

Vem a ASCENZA Agro por este meio apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. a revisão do Plano de Monitorização de Recursos Hídricos, tal como requerido no ponto 5 da Nota Técnica do V. ofício n.º S003495-201901-DAIA.DPP, que definiu um novo Plano de Monitorização de Recursos Hídricos. Tal como mencionado na Nota Técnica, no presente documento encontram-se identificadas as novas substâncias activas agroquímicas manipuladas nas instalações fabris e são tecidas as considerações relativas à análise da pertinência em plano de monitorização de outras substâncias que já não sejam manipuladas na instalação.

De acordo com o novo Plano de Monitorização de Recursos Hídricos, emitido em Janeiro de 2019, existem actualmente os seguintes locais de monitorização:

- 1) reservatórios superficiais antes de se iniciar uma descarga;
- 2) Rio Sado, receptor das descargas provenientes da zona IP/Sulfonilureias, todos os meses, durante o período húmido;
- 3) Estação 1 (Local de Descarga), antes de se iniciar a descarga de um dos reservatórios;
- 4) Estação 2 (600 metros após o local de descarga), uma semana após o fim da descarga.

Refira-se que no novo Plano de Monitorização de Recursos Hídricos foi determinada a cessação de monitorização na caixa C.2.11 e na última caixa da zona das IP/Sulfonilureias.

i. Revisão das Substâncias a Monitorizar

Com vista à revisão do programa de monitorização, foi realizada a análise do Plano em vigor, a qual incidiu sobre as novas substâncias a incluir e sobre as substâncias que deixaram de ser manipuladas e que por esta razão se propõe deixem de ser monitorizadas.

Esta análise teve por base a metodologia implementada e já validada pela APA/ARH, a qual se anexa para referência (Nota Técnica - anexo 1).

Durante o ano de 2020 começaram a ser manipuladas nas instalações fabris as seguintes substâncias:

- Spinosad (CAS n.º 168316-95-8)
- Flonicamid (CAS n.º 158062-67-0)
- Profenofos (CAS n.º 41198-08-7)
- Trinexapac-ethyl (CAS n.º 95266-40-3)
- Spirodiclofen (CAS n.º 148477-71-8)
- Bifentrina (CAS n.º 82657-04-3)
- Clethodim (CAS n.º 99129-21-2)
- Diafenturiom (CAS n.º 80060-09-9)
- Ciproconazole (CAS n.º 94361-06-5)

Importa realçar que a análise de novas substâncias tem como abrangência todas as atividades do operador, ou seja, são analisadas não só as novas substâncias que começaram a ser manipuladas nas fábricas (em grande escala), mas também as substâncias que são apenas manipuladas à escala laboratorial ou piloto, ainda em fase de estudo de possíveis novos produtos para o mercado.

Pela aplicação dos critérios definidos, descritos na Nota Técnica – anexo 1 – é possível concluir que apenas as substâncias **Profenofonos** e **Spirodiclofen** cumprem o critério 3, sendo substâncias activas insecticidas com valores de DT_{50} superiores a 4 dias e valores de toxicidade aguda para os peixes inferiores a 1mg/L. Ambas as substâncias são manipuladas nas instalações apenas em fase de testes de desenvolvimento de produto, para formulações que apenas serão colocadas no mercado em países não europeus, uma vez que as substâncias activas não se encontram aprovadas para utilização em produtos agroquímicos (pelo Regulamento de Execução n.º 540/2011 da Comissão de 25 de Maio de 2011). Importa realçar que, apesar de os testes de formulação, à escala laboratorial, estarem a ser desenvolvidas nas instalações de Setúbal, caso haja produção industrial das formulações que contém estas substâncias activas, as mesmas não serão formuladas nas instalações fabris de Setúbal, mas sim em outras geografias em que as substâncias activas estejam aprovadas para formulações agroquímicas.

No que respeita às demais substâncias *supra* identificadas, a análise realizada de acordo com os pressupostos estabelecidos pela Nota Técnica, que se junta como anexo 2, demonstra que, apesar de algumas dessas substâncias serem classificadas como H400

e H410 - critério 1 - efeitos agudos e crónicos no meio aquático, respectivamente - **não cumprem o critério 2** (PBT ou mPmB) **nem o critério 3** (substância inseticida com um DT50 (água) superior a 4 dias e com uma toxicidade aguda para os peixes abaixo de 1mg/l).

Na sequência da publicação dos Regulamentos (EU) n.º 2016/872 da Comissão, de 1 de junho de 2016 e 2017/244 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017, foi proibida a utilização em agroquímicos das substâncias activas isoproturão e linurão, respectivamente, pelo que não são manipuladas na instalação. Quanto ao isoproturão, e face aos últimos resultados de monitorização, é possível verificar que os resultados obtidos se encontram abaixo do NQA definido, razão pelo qual, no novo plano de monitorização emitido em 2019, esta substância deixou de estar incluída nas substâncias a monitorizar. Em relação ao linurão, a sua proibição efectiva é de meados de 2018, pelo que apesar de não ser manipulada é uma substância que ainda se encontra nas instalações.

Face ao exposto, propõe-se a manutenção da monitorização do linurão tendo em conta que este produto ainda existe em stock nas instalações.

Em relação ao ponto de amostragem da IP/Sulfonilureias, não tendo havido inclusão de novas substâncias durante o ano de 2020 nesta zona fabril, propõe-se a continuação do plano de monitorização em vigor, ou seja, a monitorização do parâmetro Terbutilazina Tec, no Rio Sado, junto ao local de descarga dos efluentes provenientes do Parque Industrial, todos os meses, durante o período húmido.

ii. Conclusão

Face ao acima exposto, propõem-se a manutenção do plano de monitorização das substâncias que se encontram actualmente a ser monitorizadas, uma vez que as novas substâncias identificadas não cumprem os critérios definidos para inclusão no plano de monitorização ou, no caso das substâncias Profenofonos e Spiroclorfen, apesar de cumprirem um dos critérios definidos – critério 3 – a sua manipulação é realizada em quantidades ínfimas (cerca de 5Kg em todo o ano de 2020) e em condições controladas, em laboratórios de desenvolvimento de produto, não havendo, salvo sempre melhor opinião, risco de contaminação dos recursos hídricos, por parte destas substâncias.

Acresce tal como já referido que tanto Profenofonos como o Spirodiclofen, não serão manipulados à escala industrial, ou seja, será realizado apenas o desenvolvimento da formulação à escala laboratorial.